



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE 13 – VEREADORA IRISMAR MELO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 78, DE 2017.

Susta os efeitos do Decreto nº 021 de 29 março de 2017, que cria jornada de trabalho 12X36 dos Agentes de Portaria lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Com fundamento na competência da câmara Municipal de Marabá, para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, prevista no Art. 101 inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Marabá proponho o presente Decreto legislativo, a fim de escoimar os vícios de ilegalidade presente no decreto nº 021 de 29 de Março de 2017 da lavra do Prefeito Municipal de Marabá que estabelece Jornada de 12X36 dos Agentes de Portaria lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 1º. Ficam suspensos, nos termos do art. 101, inciso XIV, da Lei Orgânica de Marabá, os efeitos do Decreto nº 021 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá 10 de maio de 2017.

Irismar Nascimento Araújo Melo
Vereadora - 1ª Vice – Presidente

Pedro Corrêa Lima
Presidente

Paulo Sérgio do R. Varela
Vereador

Maria Cristina Coimbra Mutran
Vereadora

Alécio Stringari
Vereador

Edinaldo Machado
Vereador

Tiago Batista Koch
Vereador

Maria Cristina Coimbra Mutran
Vereadora

Carlos Roberto Gonçalves Miranda
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE 13 – VEREADORA IRISMAR MELO

Susta os efeitos do Decreto nº 021 de 29 março de 2017, que cria jornada de trabalho 12X36 dos Agentes de Portaria lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Francisco Carreiro Varão
Vereadora

Gilson Dias Cardoso
Vereador

Ilker Moraes Ferreira
Vereadora

Ivanildo Bandeira Athie
Vereador

Marcelo Alves dos Santos
Vereador

Mariozan Rodrigues Quintão
Vereador

Miguel Gomes Filho
Vereadora

Morivaldo Marçal e Silva
Vereador

Priscila Duarte Veloso
Vereadora

Raimundo Nonato Barbosa Dourado
Vereador

Rodrigo Lima da Silva
Vereadora

Ronisteu da Silva Araújo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE 13 – VEREADORA IRISMAR MELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 DE 10 DE MAIO DE 2017

JUSTIFICATIVA

Com fundamento na competência da Câmara Municipal de Marabá, para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, prevista no Art. 101, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Marabá, proponho o presente Decreto Legislativo, a fim de escoimar os vícios de ilegalidade presentes no decreto nº 021 de 29 de março de 2017 da lavra do Prefeito Municipal de Marabá que estabelece jornada de 12X36 dos Agentes de Portaria lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Trata o aludido Decreto da implantação de nova jornada de trabalho dos Agentes de Portaria de 12X36.

Para esta parlamentar essa nova jornada de trabalho criada e regulamentada pelo poder executivo viola a dignidade laboral dos servidores, pois eles estão submetidos a uma jornada de trabalho excessiva de 12 horas ininterruptas que compromete a saúde dos trabalhadores e também pode acarretar outros problemas como insalubridade, pelo excesso do tempo no local.

Há ilegalidade na edição do Decreto, porque essa matéria deve ser tratada por Lei, por alterar bruscamente a jornada de trabalho dos servidores.

O Decreto viola os Editais dos concursos Públicos no Regime estabelecido de 40 horas nos editais e no decreto aumenta para 50 horas.

Essa interferência na jornada de trabalho na vida dos servidores públicos deve ser um ato discriminado pelo legislativo e não pelo executivo de forma unilateral, pelo legislativo ter a envergadura de ser os representantes do povo e desses direitos. Os representantes que defendem os direitos não foram ouvidos para deliberar acerca da matéria.

A condição do gênero feminino e a segurança pública nas escolas, a secretaria não conseguiu apontar nenhuma solução.

Marabá 10 de maio de 2017.

Vereadora IRISMAR NASCIMENTO ARAÚJO MELO.